

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

LEI 1.087 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ATÉ o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) apurados como excessos de arrecadação.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior será utilizada na realização de custeios e investimentos em diversas áreas, tal como determina cada fonte de recurso.

Art. 3º Para cobrir as suplementações do art. 2º, serão utilizados os excessos de arrecadações apurados, em conformidade com o inciso II, §3º do Art. 43º da Lei 4320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2022, 108º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito

Certifico que no dia 27 DE SETEMBRO DE 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OABMG 170.887

